



031.891/2015-2
Embargos de Declaração opostos por Roberto José Marques Pereira e Fundação Comissão de Turismo Integrado do Nordeste em face do Acórdão 3.782/2017 proferido pela 2ª Câmara do TCU, no âmbito de processo de tomada de contas especial que julgou irregulares as contas dos aludidos responsáveis e lhes aplicou a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443, de 1992.
Embargantes: Roberto José Marques Pereira e Fundação Comissão de Turismo Integrado do Nordeste

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Comissão de Turismo Integrado do Nordeste
Representação legal: Bruna Wills (OAB/DF 46.082), representando Fundação Comissão de Turismo Integrado do Nordeste e Roberto Jose Marques Pereira
031.918/2015-8
Embargos de Declaração opostos em face do Acórdão 7.247/2017-TCU-2ª Câmara, por meio do qual o TCU julgara o processo de tomada de contas especial acerca de irregularidades na execução do Convênio nº 130/2001 destinado à aquisição de veículos, equipa-

mentos para áudio, vídeo e foto, mobiliário e material de consumo para a implementação da polícia comunitária no âmbito do Plano Nacional de Segurança Pública.
Embargante: Francisco Flamarion Portela
Órgão/Entidade/Unidade: Estado de Roraima
Representação legal: Henrique Keisuke Sadamatsu (OAB/RR 208-A), representando Francisco Flamarion Portela
Em 21 de setembro de 2017.
PAULO MORUM XAVIER
Subsecretário

Defensoria Pública da União

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 928, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL-FEDERAL usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 80, e tendo em vista o disposto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:
Art. 1º Tornar público o Demonstrativo da Despesa com Pessoal que compõe o Relatório de Gestão Fiscal da Defensoria Pública da União referente ao segundo quadrimestre de 2017, conforme Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BARBOSA PAZ

ANEXO

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO DE 2016 A AGOSTO DE 2017			
RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R\$ 1,00
	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	278.716.550,58	-	278.716.550,58
Pessoal Ativo	263.329.435,91	-	263.329.435,91
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.387.114,67	-	15.387.114,67
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	17.000.436,71	-	17.000.436,71
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	1.644.458,46	-	1.644.458,46
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	15.355.978,25	-	15.355.978,25
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	261.716.113,87	-	261.716.113,87
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		261.716.113,87	
FONTE: Tesouro Gerencial 2017, DPU, 11/setembro/2017, 16:00.			

CARLOS EDUARDO BARBOSA PAZ
Defensor Público Geral-Federal
CPF: 582.168.393-91

LIANA LIDIANE PACHECO DANI
Secretária-Geral Executiva
CPF: 715.752.511-91

HANDERSON PEREIRA DE ANDRADE
Secretário-Geral de Controle Interno
Substituto
CPF: 013.690.231-62

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 670, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Ajusta o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Eleitoral para o exercício de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 58, caput, §§ 1º e 3º da Lei 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e ainda no Procedimento Administrativo SEI nº 2017.00.000001252-0, resolve:

Art.1º Ajustar, na forma do Anexo, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Eleitoral para o exercício de 2017.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. GILMAR MENDES

ANEXO

JUSTIÇA ELEITORAL
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2017

Meses	Outros Custeios e Capital		Pessoal e Encargos Sociais	
	Mensal	Acumulado	Mensal	Acumulado
Janeiro	2.500.000	2.500.000	680.005.709	680.005.709
Fevereiro	397.646.961	400.146.961	375.487.621	1.055.493.330
Março	249.410.149	649.557.110	381.000.000	1.436.493.330
Abril	242.811.105	892.368.215	381.000.000	1.817.493.330
Maio	217.356.831	1.109.725.046	381.000.000	2.198.493.330
Junho	251.837.683	1.361.562.729	381.000.000	2.579.493.330
Julho	253.057.475	1.614.620.204	381.000.000	2.960.493.330
Agosto	235.268.397	1.849.888.601	381.000.000	3.341.493.330
Setembro	184.773.230	2.034.661.831	383.272.943	3.724.766.273
Outubro	184.773.231	2.219.435.062	383.272.943	4.108.039.216
Novembro	184.773.230	2.404.208.292	574.909.414	4.682.948.630
Dezembro	184.773.230	2.588.981.523	191.636.471	4.874.585.101

Nota: Os valores referentes aos meses de janeiro a agosto já foram liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

PORTARIA Nº 671, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a suspensão de provimentos de cargos efetivos no âmbito da Justiça Eleitoral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, nos arts. 16, 17 e 21 da

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos arts. 21, 23 e 30 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, no art. 11 da Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994, na Portaria nº 273/TSE, de 6 de maio de 2014, e no art. 36 do Regulamento Interno da Secretaria, resolve:
Art. 1º Fica suspensa a realização de provimentos de cargos efetivos vagos, no âmbito da Justiça Eleitoral, a partir de 1º de novembro de 2017.
Parágrafo único. Estende-se a aplicação do disposto no caput aos processos de redistribuição que envolvam cargos efetivos vagos provenientes da Justiça Eleitoral.
Art. 2º A suspensão de que trata o art. 1º permanecerá em vigor enquanto perdurarem as restrições de limites de gastos de que trata a Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal.
Art. 3º Compete ao Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, avaliar a possibilidade, ainda que parcial, de retomada dos provimentos, bem como elaborar e disponibilizar aos Tribunais Eleitorais orientações quanto aos procedimentos e prazos a serem observados.
§ 1º As avaliações serão realizadas anualmente, a partir de 2019, após a publicação da Lei Orçamentária Anual do respectivo exercício financeiro.
§ 2º Além das determinações previstas na Emenda Constitucional nº 95/2016, as avaliações de que trata o caput do artigo deverão observar os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e das leis orçamentárias vigentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. GILMAR MENDES